



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 592/2021

WANDERLANDIA 06 DE JANEIRO 2021

AUTORIZA A CONTRATAR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 37 INCISO IX E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 94 INCISO III LETRA “A”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das prerrogativas legais nos termos do inciso III letra “a” do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, e nos termos do Inciso IV e V do artigo 23 do mesmo diploma legal aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público conforme dispõe o artigo 37 Inciso IX, a partir de 04/01/2021 á 31/12/2024.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entrara em vigor na da de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, aos 06 dias do mês janeiro de 2021.

Djalma Araújo Ferreira Júnior

Prefeito Municipal